



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**27 / SETEMBRO / 2007**

### **PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI N° 107/2007**

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar terreno e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno medindo 163 x 185 (3 Ha), da Fazenda São José, de propriedade de Jorge Rodrigues dos Santos, tendo como confrontações a oeste com a Rua Projetada, em frente ao Conjunto Paulo Rolim I, e ao norte com a estrada para Areia Vermelha, ao leste e Sul, defronte aos demais hectares da propriedade, para fins de utilidade pública, que terá o objetivo de construir ou permitir a construção de casas populares, obedecendo a necessidade social do Município.

Art. 2º - O valor da desapropriação de que trata o artigo anterior será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por hectare de terra, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 02.07.15.122.009-2022;4490.61.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 27 de Setembro de 2007.

  
Célia Maria de Oliveira Melo  
Prefeita Constitucional de Sobrado (PB)